


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1871/2023

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e suplementação por anulação no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no Orçamento vigente no valor de R\$ 293.221,91 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) proveniente com recurso do Governo Federal, sendo:

I. **R\$ 135.204,23** (cento e trinta e cinco mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos), oriundos do Convênio n° 00066/18 MTUR/CAIXA, para Construção do Teatro Municipal de Buritis, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Buritis/RO.

II. **R\$ 158.017,68** (cento e cinquenta e oito mil dezessete reais e sessenta e oito centavos) oriundos de contrapartida a ser anulada conforme demonstrativo no anexo II.

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, será obtido na forma do Artigo 43, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 293.221,91 (duzentos e noventa e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) proveniente com recurso do Governo Federal, através do Convênio nº 00066/18 MTUR/CAIXA.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 158.017,68 (cento e cinquenta e oito mil dezessete reais e sessenta e oito centavos) a ser deduzido da respectiva ficha prevista no anexo II.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos doze dias do mês de junho do ano de
dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

13.392.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA

13.392.1008.1140.000 – 1ª ETAPA TEATRO CV 00066/18 MTUR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 135.204,23
FICHA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (CONTAPARTIDA)	R\$ 158.017,68
TOTAL	R\$ 293.221,91

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 13 / 06 / 2023 a: 10 / 07 / 2023
Assinatura: *Maria Eduarda D. Ferreira*

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arum
33/06/2023

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA

04.122.1001.2006.0000 – MANUT. DAS ATIVID. ADMINIST. DA SEMPLAN

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 158.017,68
TOTAL	R\$ 158.017,68

TOTAL GERALR\$ 158.017,68

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

*Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – CEP 76.880-000– Buritis – RO
Fone: (69) 3238-2383 - CNPJ 01.266.058/0001-44
semgov@buritis.ro.gov.br*





PREFEITURA DE BURITIS - RO
RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000
CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA - PREFEITO DO MUNICIPIO** em **12/06/2023 às 14:11:23**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14A7.4V11.622U.U156.0038**, com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **F2C.DFB** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1871/2023**.

Elaborado por **LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES**, CPF: **634.87*.*2-*9**, em **12/06/2023 - 13:37:57**

Código de Autenticidade deste Documento: **13U3.8V37.1578.U12V.6434**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

